Prefeitura Municipal de Garça

Diretoria do Expediente

Of. N.º .....

LEI Nº 485/57

O cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribuições, faz saber que a DD. Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, nos têrmos do Decreto federal 41.097, de 1957, uma Mote-Niveladora marca HUBER-WARGO, modelo 4D-115, equipada com moter diesel GM de 123 HP, escarificador de 11 dentes, completa, com cabine de aço fechada, pelo preço de cr$..... 887.073,80-(oitecentos e oitenta e sete mil, setenta e treis cruzeiros e oitenta centavos), e, um Trator de esteira marca CASE-TERRATRAC, modelo 1000, com lamina angledozer, no valôr de cr$-636.069,10-(seiscentos e trinta e seis mil, sessenta e nove cruzeiros e deis centavos), pelo preço CIF -Santos, ambas as máquinas no valôr de cr$-1.523.142,90-(hum milhão, quinhentos e vinte e treis mil, cento e quarenta e dois cruzeiros e noventa centavos), preço CIF - Santos, conforme proposta da firma Vias e Viaturas S/A., estabelecida na praça do Rio de Janeiro e São Paulo.

Artigo 2º - O pagamento far-se-á da seguinte fórma, conseante ao que dispõe o decreto 41.097:

a) - 20% (vinte por cento) sôbre o valör da importação, antecipadamente, o que dará após a emissão da respectiva licença de importação pela Carteira do Comercio Exterior;

b) - o restante e mais os juros máximos transferiveis de 6% - (seis por cento) ao ano, em 4 (quatro) prestaçoes iguais, semestralmente, - sendo que a primeira vencer-se-á decorrido um (1) ano da data do pagamento inicial, referido na letra a) dêste artigo.

Artigo 3º - A fim de atender ao pagamento por antecipação a que se refere o artigo anterior, letra a), fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de cr$-304.628,58-(trezentos e quatro mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros e cincoenta e oito centavos).

§ único - A cobertura do presente crédito será feita com o produto de operaçoes de créditos que o Prefeito Municipal fica autorizado a realizar.

Artigo 4º - Fica, ainda, a Prefeitura Municipal autorizada a realizar além da aquisição de conformidade com o artigo 1º, mais as seguintes despesas

1) - de transporte ou fréte, de preferencia em navios do Loide Brasileiro, pagaveis em cruzeiros;

2) - de seguro, tambem o prêmio pagavel em cruzeiros;

3) - de remuneração à firma distribuidora pelos serviços prestados de montagem e revisão, entrega, garantia de reposição de peças, assistencia mecânica e comissão que lhe é devida, despesas éssas calculadas sôbre o preço CIF porto brasileiro.

§ único - As despesas decorrentes dêste artigo, correrão por conta de operações de crédito, que o Prefeito Municipal fica autorizado a realizar.

Artigo 5º - A Prefeitura Municipal incluirá nos orçamentos vindouros, enquanto subsistir o compromisso da divida contraida, as dotações de verbas necessárias ao pagamento das prestaçoes referidas no artigo 2º, letra b).

Artigo 6º - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com a firma Vias e Viaturas S/A. e outros necessários a execução dêsta lei.

Artigo 7º - Como garantia subsidiária dos compromissos assumidos por força do disposto no artigo 2º, letra b), dêsta lei, a municipalidade dará o produto relativo á quóta do Imposto Sôbre a Renda, previsto no artigo 15º, § 4º, da Constituição Federal, que cabe ao município.

Prefeitura Municipal de Garça

Diretoria do Expediente

Of. N.º .....

Artigo 8º – Esta lei entrará em vigôr na data da sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de Agôsto de 1957.

O Prefeito Municipal

Manoel Joaquim Fernandes

Registrada e públicada nêsta Diretoria do Expediente, na data supra.

Francisco Pereira de Mello Junior.
Diretor da Diretoria do
Expediente.